



PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

1. O OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura Bianual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas no quantitativo de **01 (uma) Licença para utilização de 03 usuários, em atendimento à demanda do Setor de Licitações da SRA/ME/BA.**

1.2. O produto denominado “Sistema Banco de Preços” atende aos requisitos do objeto e é comercializado de forma exclusiva pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “Sistema Banco de Preços”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO NACIONAL.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.3.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa **73/2020 e 65/2021**,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes:
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;

- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência. No entanto, essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.2. Vale ressaltar que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas. Contudo, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

2.3. Portanto, é necessário que a comissão de Licitação, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição, através da aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

2.4. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, conforme mencionado no art. 23, no § 1º, I, II, III e IV e V. Por conseguinte, a necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos

parâmetros para a realização da pesquisa de preços, conforme descrito no art. 5º, I, II, III, IV, V, § 1º, §2º I, II, alíneas a...e, III, IV e §3º.

2.5. Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores, conforme Acórdãos: **(Acórdão 713/2019 Plenário)**, dentre outros Acórdãos com o mesmo teor como: **(Acórdão 2102/2019 Plenário)** e **(Acórdão 1548/2018 Plenário)**.

2.6. Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

2.7. Pensando nisso, a SRA/BA, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preços em um banco de dados atualizado de forma constante;

3.2. A empresa deve prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone nos dias úteis em horário comercial durante todo o período de validade da licença, a contar da data do início da vigência do serviço;

3.3. As garantias e responsabilidades da empresa quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

3.4. A empresa prestará à SRA/BA, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

3.5. A empresa deverá fornecer à SRA/BA acesso ao “software” através de login e senha autenticada;

3.6. A empresa deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados.

5. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANDO DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74. Inciso I, da Lei 14.133/21, pelos seguintes fundamentos:

5.2. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

5.3. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.4. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

5.5. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar

informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

5.6. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

5.7. O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

5.8. Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

5.9. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil, e é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

5.10. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências;

6.2. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as

empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado;

6.3.A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição;

6.4. É necessário, portanto, que na fase interna esta unidade técnica tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição;

6.5. Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter banco de dados constantemente atualizado, Instrução normativa 73/2020, Instrução Normativa nº 65/2021 e que tenha suporte técnico durante todo o período que atenda a de utilização da ferramenta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será iniciada com o fornecimento de acesso a ferramenta eletrônica, através de 01(uma) licença para utilização de até 3 usuários com **2 anos** de validade e o treinamento ilimitado *online* para uso do software.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada disponibilizará:

- Senhas para para utilização de 03 usuários no Sistema Banco de Preços, pelo período de contratação;
- Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- Treinamento ilimitado online aos servidores designados para operar o sistema, visando regular o funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- Fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

9.2. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas na Carta-Contrato;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

9.4. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado neste Projeto Básico, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.5. Indicar o servidor que irá acompanhar a execução da carta-contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

9.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

9.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações da Carta-Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o estabelecido na Carta-Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da carta-contrato;

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da carta-contrato, sob pena de rescisão;

10.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres estabelecidos na Carta-Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

10.5. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.6. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens;

10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste Projeto básico e na carta-contrato, operação e controle do sistema *web* utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto;

10.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

10.9. Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados;

10.10. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.11. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.12. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando regular o funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.13. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.14. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10.15. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da carta-contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da carta-contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da carta-contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Ficará a cargo da fiscalização da Carta-Contrato os servidor(es), indicados pelo DRL/SRA/ME/BA.

13.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico, na proposta e Carta-Contrato.

13.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico e Carta-Contrato, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, na Carta-Contrato e na legislação vigente.

13.5. A fiscalização da carta-contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da carta-contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/21.

13.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus

superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura da carta-contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Superintendência Regional de Administração/ME/BA, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada e na Carta-Contrato;

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

15.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16. REAJUSTE

16.1. O preço contratado será fixo e irreajustável para todo o período da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no presente Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

17.3. As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor total para a contratação pretendida, é de R\$21.730,00 (Vinte um mil, setecentos e trinta reais), e está em conformidade com os preços praticados pela instituição/proponente, sendo que o preço ofertado é compatível com o de quaisquer outros consumidores (públicos ou privados), conforme documento Sei nº 27814229 e quadro-resumo abaixo apresentado:

18.2. Para execução do serviço, a despesa relativa ao pagamento das 01 (uma) licença será na ordem de:

Item	Descrição	Un.	Quantitativo	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura Bianual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas no quantitativo de 01 (uma) Licença para utilização de 03 usuários.	Serviço	01	R\$10.865,00
Valor Total (Bianual)		R\$ 21.730,00		

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para a rescisão da carta-contrato ou documento equivalente, os casos previstos no Art. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº. 14.133/202.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 89, “caput”, da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com o fornecimento do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

Unidade Orçamentária: 25101

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

PTRES: 171701

Plano Interno: S6402UNIDES

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica.

UG: 170075

O presente Projeto Básico foi estruturado em conformidade com informações e legislação pertinente, atendendo assim as necessidades do serviço aludido, em atendimento à SRA/ME/BA.

Silvia Márcia Pereira de Souza
SISUP/DRL/SRA/ME/BA

À Consideração Superior.

Daniele Moreira de Andrade Santos
Chefe SISUP/ DRL/SRA/ME/BA

Ao Senhor Ordenador de Despesa para ciência e aprovação.

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA

Ciente. Aprovo o presente Projeto Básico. Ao SISUP/DRL/SRA/ME/BA para as demais providências relativas a contratação com respaldo na legislação pertinente.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro
Superintendente Regional de Administração/ME/BA



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe de Serviço**, em 10/10/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 10/10/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 10/10/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente de Administração**, em 21/10/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28297884** e o código CRC **C06D6594**.